

Município de Mercedes

Estado do Paraná

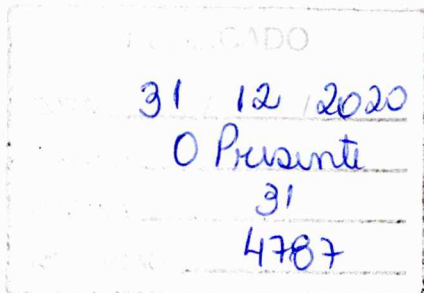
- PUBLICADO -

DATA: 31 / 12 / 2020

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 2449



TERMO ADITIVO III AO CONTRATO ORIGINAL N.º 264/2017 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA OPÇÃOTELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa Opçãotelecom Telecomunicações Ltda., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob n.º 05.236.051/0001-30, inscrição estadual n.º 90266280-48, com sede na Av. Tucunduva, n.º 1070, CEP 85.930-000, Centro, na Cidade de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Eder Zamignan, residente e domiciliado na Av. Tucunduva, n.º 1011, CEP 85.930-000, Centro, na Cidade de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 8.093.113-1, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 008.026.129-97, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 05 de dezembro de 2021, o prazo de validade do Contrato Original n.º 264/2017, de 05 de dezembro de 2017.

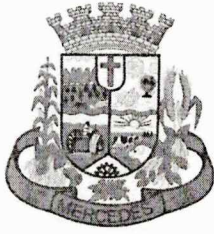
Parágrafo único: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da variação do Índice de Serviços de Telecomunicação – IST, referente ao mês de outubro do corrente ano, divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, fica o contrato original reajustado em 1,57%.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da prorrogação ora pactuada, fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 77.593,56 (setenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos), sendo a composição do valor contratual correspondente às importâncias indicadas nos quadros abaixo:

- Tabela de composição dos valores das franquias:

Serviço	Unid	Qtd Mensal	R\$ Unit	RS Mensal	R\$ Total (12 meses)
1 Fixo – Fixo Local	min	10.000	0,10	1.000,00	12.000,00
2 Fixo – Fixo Interurbano	min	5.000	0,28	1.400,00	16.800,00
3 Fixo – Móvel LC/LDN	min	500	0,99	495,00	5.940,00
4 Serviço de Manutenção	mensal			1.911,13	22.933,56
TOTAL (R\$):				4.806,13	57.673,56



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- Tabela de minutagem excedente pós franquia (para o período de 12 meses):

	Serviço	Qtd	Unid	R\$ Unit	R\$ Total
1	Fixo – Fixo Local	30.000	min	0,10	3.000,00
2	Fixo – Fixo Interurbano	18.000	min	0,28	5.040,00
3	Fixo – Móvel LC/LDN	12.000	min	0,99	11.880,00
TOTAL (R\$):					19.920,00

Parágrafo único: Ante ao exposto no quadro acima, tem-se o valor global do contrato a soma de R\$ 307.911,72 (trezentos e sete mil, novecentos e onze reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

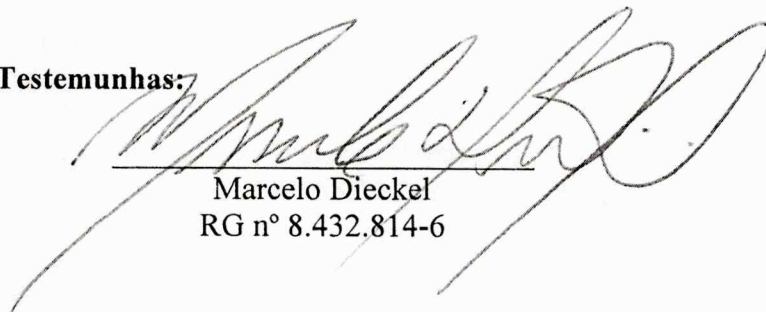
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

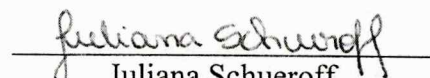
Mercedes, 04 de dezembro de 2020.


Município de Mercedes
CONTRATANTE


Opção Telecomunicações Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:


Marcelo Dieckel
RG nº 8.432.814-6


Juliana Schueroff
RG nº 12.771.728-1